



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.320/2026 de 04 de agosto de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, os seguintes bens imóveis de propriedade do Município:

1 – “Um terreno urbano composto pelo Lote nº 97 da Quadra K, do Loteamento Jacobi, com área de 360,00m², sem benfeitorias, situado na Rua Saibreira”, conforme Matrícula nº 40.201 do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí.

2 – “Um terreno urbano composto pelo Lote nº 98 da Quadra K, do Loteamento Jacobi, com área de 360,00m², sem benfeitorias, situado na Rua Saibreira”, conforme Matrícula nº 40.202 do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí.

Art. 2º- Os imóveis somente poderão ser alienados por valor igual ou superior ao constante da avaliação prévia realizada pelo Município.

Parágrafo único - O pagamento será feito em conformidade com o estipulado no Edital de Leilão.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º- As respectivas matrículas e mapa de localização integram a presente Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da transferência da propriedade do imóvel,



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

inclusive aquelas relativas ao registro imobiliário, escritura pública, quando necessária, emolumentos e demais encargos legais, correrão por conta do adquirente.

Parágrafo único - A Carta de Arrematação será expedida ao adquirente somente após a comprovação da quitação integral do valor da arrematação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Anderson Wartha Griebeler

Secretário Municipal de Administração e Finanças